

**LEI Nº 7.429, DE 27 DE ABRIL DE 2026**

**“Autoriza abertura de crédito especial, e dá outras providências”.**

(Projeto de Lei nº 35/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo).

**JEFERSON RODRIGO BRUN**, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por meio de decreto, crédito especial no orçamento do Serviço de Previdência Municipal - SEPREM, no valor de R\$ 55.811.000,00 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e onze mil reais), destinado ao atendimento das despesas do Plano de Repartição, conforme a seguinte programação orçamentária:

03.01. – Serviço de Previdência Municipal	
03.01.02 – Pagamento de Benefícios – Plano de Repartição (Plano Financeiro)	
(018) – 09.272.0023 -2083– 3190.01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref.	R\$ 49.600.000,00
(019) – 09.272.0023 -2083– 3190.01- Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref.	R\$ 1.000.000,00
(020) – 09.272.0023 -2083– 3190.03 – Pensões	R\$ 5.210.000,00
(021) – 09.272.0023 -2083– 3190.03 – Pensões	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 55.811.000,00</b>

**Art. 2º** O recurso no valor de R\$ 55.811.000,00 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e onze mil reais) para abertura do crédito adicional previsto no artigo 1º será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.01 – Serviço de Previdência Municipal	
03.01.01 – Pagamento de Benefícios - Plano Capitalização (Plano Previdenciário)	
(013) – 09.272.0023 -2077– 3190.01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref.	R\$ 49.600.000,00
(014) – 09.272.0023 -2077– 3190.01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref.	R\$ 1.000.000,00
(015) – 09.272.0023 -2077– 3190.03 – Pensões	R\$ 5.210.000,00
(016) – 09.272.0023 -2077– 3190.03 – Pensões	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 55.811.000,00</b>

**Art. 3º** O disposto nesta Lei fica incluído no PPA - Plano Plurianual 2026/2029 (Lei Municipal nº 7.404, de 19 de dezembro de 2025) e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 (Lei Municipal nº 7.405, de 19 de dezembro de 2025).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JEFERSON RODRIGO BRUN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias de abril de 2026.

**KAREN GRAZIELA PINHEIRO MARQUES**  
Secretária Municipal de Governo e da Casa Civil